



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

LEI Nº 361/73

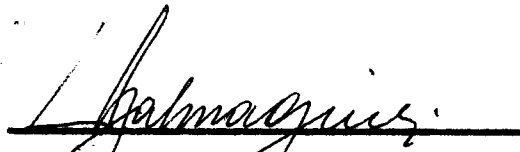
À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO
PARANÁ "DECRETOU" E EU, PREFEITO MUNICI-
PAL "SANCIONO", A SEGUINTE

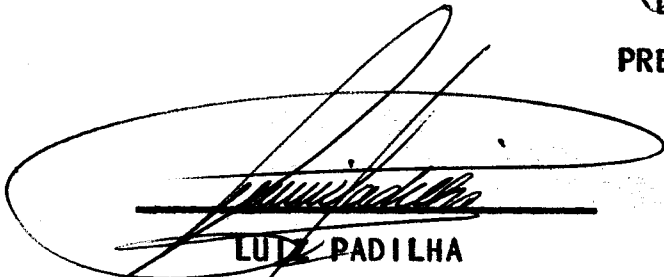
LEI :

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender pelo
preço mínimo de Cr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros)
a concha adaptada ao Trator marca Ford 8-BR, con-
forme laudo de avaliação.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.973


DJALMA DE GIULI
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PADILHA
SECRETÁRIO